

**PROJETO DE LEI N.º 035/2016****Aprova o Loteamento Senhorn e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 141-A (cento e quarenta e um-A), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 17.598,00m<sup>2</sup> (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados), matriculadas sob o n.º 43.001, livro 2, ficha 1, no Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor Antonio Jair Senhorn, CPF n.º 431.421.099-00, localizado no Bairro Esperança, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 25 (vinte e cinco) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

| Loteamento               |                         |         |
|--------------------------|-------------------------|---------|
| Área dos lotes           | 10.577,46m <sup>2</sup> | 60,1%   |
| Área Total das Ruas      | 3.196,73m <sup>2</sup>  | 18,2%   |
| Área de Preservação      | 3.823,81m <sup>2</sup>  | 21,7%   |
| Área Total do Loteamento | 17.598,00m <sup>2</sup> | 100,00% |

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

| Quadra               | Área                    |
|----------------------|-------------------------|
| 01                   | 5.490,20m <sup>2</sup>  |
| 02                   | 5.087,26m <sup>2</sup>  |
| Área Total dos Lotes | 10.577,46m <sup>2</sup> |

**Quadro Resumo III – Área destinada as Ruas**

| Rua                                       | Área                    |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Prolongamento da Rua Paulo Beal           | 1.283,13m <sup>2</sup>  |
| Prolongamento da Rua Augusto Kuffner      | 1.238,37 m <sup>2</sup> |
| Parte da Rua Laudelino Miola              | 310,23m <sup>2</sup>    |
| Parte da Rua Vereador Alexandre Antonello | 365,00m <sup>2</sup>    |
| Área Total das Ruas                       | 3.196,73m <sup>2</sup>  |

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

**Art. 3º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.196,73m<sup>2</sup> (três mil, cento e noventa e seis metros quadrados e setenta e



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

---

três decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 4º** Fica caucionado o lote 01 da Quadra 02, com área de 531,72m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), até a regularização das obras existentes no Loteamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**